DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-1748/2014**
PROCESSO TC/MS	:	01895/2012
PROTOCOLO	:	1240092
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS.
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JOÃO ANTÔNIO DE MARCO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 1098/2011
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	GARFE SERVIÇOS LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA-CONVITE Nº 652/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A REVISÃO EM SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, REVISÃO DO MOTOR INCLUINDO RETIFICA, MANUTENÇÃO DE CÂMBIOS E REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E HABITAÇÃO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 50.000,00

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. NOTA DE EMPENHO. 1ª e 2ª FASES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A REVISÃO EM SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, REVISÃO DO MOTOR INCLUINDO RETIFICA, MANUTENÇÃO DE CÂMBIOS E REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, NA FROTA DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I - RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao procedimento licitatório

realizado na modalidade Carta-Convite n° 652/2011, que originou o Empenho nº 1098/2011 (peça 12), sob análise sua formalização, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. João Antônio de Marco, CPF/MF nº 200.380.469-20, em favor da empresa **GARFE SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ/MF nº 02.400.698/0001-68, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigos 13, II, "a" e 121, II, todos do Regimento Interno TC/MS.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

Como objeto, visa à prestação de serviços, visando à revisão em suspensão, sistemas de freios, revisão do motor incluindo retifica, manutenção de câmbios e revisão no sistema elétrico, incluindo o fornecimento e aplicação de peças, na frota dos veículos leves e utilitários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Habitação de Campo Grande/MS, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Nota de Empenho n° 1098/2011, (peça 12), foi juntada aos autos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ocorreu a publicação do Extrato do Empenho em 23/11/2011 (peça 13).

Em sua análise conclusiva - ANC–2ICE–18167/2013 (peça 37), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, primeiramente, por meio da análise processual nº 1508/2012 (peça 18), apontou irregularidades, objeto de Notificação, a qual foi devidamente atendida por quem de direito, sanando as irregularidades, onde se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta-Convite n° 652/2011 e da formalização do Empenho nº 1098/2011, nos termos do artigo 307 e 311, I, da Resolução Normativa TCE/MS n° 057/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC - 3952/2014 (peça 38), opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade convite nº 652/2011 e da formalização da nota de empenho nº 1098/2011, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

II – DO MÉRITO:

O mérito da questão repousa no exame do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta-Convite n° 652/2011 e da formalização do Empenho nº 1098/2011.

A Nota de Empenho, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal n° 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS n° 034/2010.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do empenho na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

Com relação ao procedimento licitatório, este seguiu rigorosamente os ditames do artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais artigos do mesmo dispositivo legal, principalmente a redação do artigo 7º, § 2º, III, e artigo 40, permitindo a perfeita formalização do empenho.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório na modalidade CARTA-CONVITE n° 652/2011 e da Formalização do EMPENHO nº 1098/2011, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. João Antônio de Marco, CPF/MF nº 200.380.469-20, em favor da empresa **GARFE SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ/MF nº 02.400.698/0001-68;

2 - Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com

fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, “a”, c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3- Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento no DOTCE/MS, em conformidade com o artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 07 de Maio de 2014.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator